

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Gabinete do Secretário de Estado da Justiça

**Despacho n.º 25 380/2000 (2.ª série).** — Em 27 de Novembro de 2000, a Associação Portuguesa de Seguradores (APS), pessoa colectiva n.º 501315497, com sede na Rua de Rodrigo da Fonseca, 41, em Lisboa, a Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (DECO), pessoa colectiva n.º 500927693, com sede na Rua de Artilharia Um, 79, 4.º, em Lisboa e o Automóvel Clube de Portugal (ACP), pessoa colectiva n.º 500700800, com sede na Rua de Rosa Araújo, 24-26, em Lisboa, dirigiram ao Ministro da Justiça um pedido de autorização para a constituição de um centro de arbitragem institucionalizado, de âmbito nacional e com competência para a resolução de litígios emergentes de acidentes de viação dos quais resultem unicamente danos materiais.

Os artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 425/86, de 27 de Dezembro, o qual define o regime da outorga de competência a determinada entidade para a realização de arbitragens voluntárias institucionalizadas, dispõem o seguinte:

«Art. 2.º Ao apreciar os pedidos formulados nos termos do artigo anterior, o Ministro da Justiça deve tomar em conta a representatividade da entidade requerente e a sua idoneidade para prossecução da actividade que se propõe realizar, com vista a verificar se estão preenchidas as condições que assegurem uma execução adequada de tal actividade.

Art. 3.º O despacho proferido sobre o requerimento deve ser fundamentado, especificando, em cada caso, o carácter especializado ou geral das arbitragens a realizar pela entidade requerente.»

De todos os elementos coligidos no processo e da ponderação daqueles cujo conhecimento é de natureza pública ressaltam, com pertinência para a apreciação do presente pedido, que os requerentes representam o universo de interesses em presença sempre que ocorrem acidentes de viação dos quais resultem unicamente danos materiais.

Com efeito, a APS prossegue as suas atribuições estatutárias na defesa dos interesses de todas as seguradoras que, em Portugal, operam no ramo dos seguros automóveis. A DECO tem como objectivo a defesa dos direitos e interesses legítimos dos consumidores de produtos ou serviços e o ACP prossegue a defesa dos interesses dos automobilistas. As direcções das associações desenvolvem, em geral, todas as actuações necessárias à prossecução das suas finalidades.

Pelo que, relevando o vasto conjunto de condições físicas e humanas que os requerentes possuem e a experiência que detêm nesta área específica de litigiosidade social, afigura-se indubitável o elevado grau de idoneidade dos requerentes para a prossecução da actividade de arbitragem na área específica dos litígios emergentes de acidentes de viação de que resultem apenas danos materiais.

Por outro lado, devido ao seu extenso universo de associados, os requerentes são suficientemente representativos na área das arbitragens que pretendem levar a efeito.

Termos em que, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 425/86, de 27 de Dezembro, autorizo a constituição pela Associação Portuguesa de Seguradores, pela Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor pelo do Automóvel Clube de Portugal de um centro de arbitragens voluntárias institucionalizadas, denominado Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Seguros Automóveis (CIMASA), de âmbito nacional e com competência para dirimir litígios emergentes de acidentes de viação dos quais resultem unicamente danos materiais, compreendendo ainda a respectiva informação, mediação e conciliação.

28 de Novembro de 2000. — O Secretário de Estado da Justiça, *Diogo Campos Barradas de Lacerda Machado*.

### Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

**Aviso n.º 17 271/2000 (2.ª série).** — Anula-se o concurso para provimento do lugar de escriturário da Conservatória do Registo Predial de Valongo, aberto pelo aviso n.º 15 619/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 10 de Novembro de 2000, por ter havido lapso nos pressupostos que determinaram a sua cobertura.

24 de Novembro de 2000. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

**Aviso n.º 17 272/2000 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/87, de 26 de Fevereiro, e dos artigos 30.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 519-F2/79, de 29 de Dezembro, declara-se aberto concurso, pelo prazo de 10 dias úteis, para provimento do lugar de notário do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado (IGAPHE), sito na Avenida de 5 de Outubro, 153, 1069-050 Lisboa.

2 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Ao presente concurso apenas poderão habilitar-se notários dos quadros da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.

4 — O concurso rege-se pelas disposições pertinentes do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro.

5 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao director-geral dos Registos e do Notariado, Praça de Francisco Sá Carneiro, 13, Apartado 9924, 1911-701 Lisboa, com indicação da respectiva identificação, categoria funcional, classe pessoal e classificação de serviço, devendo, se for caso disso, ser invocadas quaisquer circunstâncias susceptíveis de serem objecto de ponderação.

24 de Novembro de 2000. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

**Aviso n.º 17 273/2000 (2.ª série).** — 1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos dos artigos 102.º e 103.º do regulamento aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, se encontra aberto concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para provimento do lugar de segundo-ajudante do Cartório abaixo indicado.

2 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Podem habilitar-se no concurso os segundos-ajudantes com, pelo menos, três anos de serviço em repartições da mesma espécie (com observância, neste caso, do disposto no artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 92/90, de 17 de Março) e escriturários aprovados no concurso interno de reserva de recrutamento para ingresso na categoria de segundo-ajudante, a que se refere o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 5 de Julho de 1999, área de actividade funcional — notariado.

4 — Os requerimentos de admissão ao concurso, manuscritos pelos interessados, serão dirigidos ao director-geral dos Registos e do Notariado, Praça de Francisco Sá Carneiro, 13, apartado 9924, 1911-701 Lisboa, com indicação da respectiva identificação, categoria funcional, classe pessoal, classificação de serviço e classificação obtida no concurso de habilitação.

Notariado:

Fornos de Algodres.

28 de Novembro de 2000. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

**Aviso n.º 17 274/2000 (2.ª série).** — 1 — Nos termos dos artigos 64.º, 65.º e 68.º do regulamento aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, declara-se aberto concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para provimento do lugar de notário abaixo indicado.

2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser dirigido ao director-geral dos Registos e do Notariado, Praça de Francisco Sá Carneiro, 13, apartado 9924, 1911-701 Lisboa, com a indicação da respectiva identificação, categoria funcional, classe pessoal e classificação, devendo, se for caso disso, ser invocadas quaisquer circunstâncias susceptíveis de serem objecto de ponderação.

3 — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação», nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000.

Notariado:

Fornos de Algodres — 3.ª classe.

28 de Novembro de 2000. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.